



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP 20550

**A T O E X E C U T I V O N º 2 3 / 9 0**

Estabelece percentual da UFERJ para  
efeito de fixação do valor básico  
de concessão de diárias.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de ajustar as despesas com a concessão de diárias à realidade financeira da Universidade,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Para efeito de cálculo do valor básico de concessão de diárias, previsto no art. 4º do Ato Executivo nº 05/90, de 05 de janeiro de 1990, será considerado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Estado do Rio de Janeiro - UFERJ.

**Art. 2º** - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 03 de abril de 1990

*Ivo Barbieri*

Ivo Barbieri  
Reitor